



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **“Futura e Eventual Locação de máquinas e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhão Prancha, Caminhão Pipa 15.000 litros, Caminhonete e Ônibus Trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras”**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	00034718	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE AGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 30 METROS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.
02	307034-4	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECÂNICA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO COMBUSTIVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.
03	298971-9	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO - TIPO CAMINHONETE, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA MOVIDO A OLEO DIESEL, POTENCIA DE 140 CV, INJECÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, TANQUE COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR 2012, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA EXCETO COMBUSTIVEL E MOTORISTA.
04	214981-8	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS TRALLER, COMPLETO COM 08 BELICHES, FOGAO, FRIZER, TOLDO LATERAL, CAIXA DÁGUA E COM INSTALAÇÃO HIDRAULICA COMPLETA E BANHEIRO QUIMICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL E MOTORISTA.
05	00034710	HORAS	1000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO MOTO NIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP, LARGURA DA LAMINA E NO MÍNIMO 4,20M, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, PESO 17 TONELADAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO COMBUSTÍVEL EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**3 – Do parâmetro de preços e do parcelamento do objeto:**

**3.1 – Do parâmetro de preços:**

**3.1.1** - O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor Média Parâmetro de Preços de Fls 61/65, fora juntada aos autos: Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 16/22, Termo de Cotação do Banco de Preços de Fls. 23/48, Pesquisa site TCE/MT de Fls. 49/52, Pesquisa site TCE/MT RADAR de Fls. 53/60;

**3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

**4 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade da Licitação:**

**4.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**4.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**4.1.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

**4.1.3** - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

**4.2 - Da Modalidade de Licitação:**

**4.2.1** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PME de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do pregão presencial com SRP visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços ora licitados dado que, se tratam de prestação de serviços comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**4.2.2** - Outro aspecto da opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, a contratação de empresa para a prestação de serviços são demandas relacionadas às necessidades da Unidade Administrativa solicitante.

**4.2.3** - Em resumo, a adoção da modalidade Presencial com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações das Unidades Administrativas a ser atendida.

**4.2.4** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade pregão presencial com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a prestação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**4.2.5** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

**4.2.6** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial com SRP.

## **5 – Justificativa:**

**5.1** – A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, os veículos e maquinários serão utilizado para manutenção das estradas vicinais rurais e de vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana “caso necessário”, na manutenção corretiva e preventiva de rodovias Estaduais “MT 198 e MT 313” efetuando o patrolamento, como também, limpeza e acero de margens das estradas vicinais rurais e MTs localizadas dentro do território do município de Rondolândia, que serão realizados através da Secretaria de Obras;

**5.2** – Justifica-se a presente licitação visando atender os diversos trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal, considerando que o período de estiagem é propício para agilização dos serviços e a frota Municipal não possuem a quantidade de veículos suficientes para atender a demanda que se faz necessária para a melhoria do desempenho das atividades administrativas, em atendimento as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade.

## **6 – Especificação e descrição dos Itens licitados:**

**6.1** – Os veículos farão a prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, bem como, em consonância com este termo de referência e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, como também, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

## **7 – Resultados esperados:**

**7.1** – Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais “estradas estas Municipais e Estaduais – MTs 198 e 313”, proporcionando uma melhor trafegabilidade de veículos/pessoas pelas mesmas, bem como, atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, dando continuidade no fluxo de trabalhos realizados pelas Secretarias requisitantes, como também, o alcance de metas e ou indicativos.



## **8 – Da Prestação dos serviços e local da prestação:**

**8.1.1** – Os serviços produtos Objetos da presente licitação serão prestados pela (s) empresa (s) vencedora (s) de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto, sendo executados em consonância com a necessidade da Secretaria requisitante;

**a)** A “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço”, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao prestador dos serviços contratado, poderá ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o prestador dos serviços após o recebimento da Autorização um prazo de até 03 (três) dias para iniciar tal prestação dos mesmos.

## **8.2 – Do local da prestação:**

**8.2.1** – A prestação dos serviços poderá ser desenvolvida e ou prestada em todo o território do Município de Rondolândia, sendo nas estradas municipais rurais e ou rodovias estaduais “MTs 198 e 313”, bem como, na área urbana do Município de Rondolândia – MT.

**8.3** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

**8.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

## **9 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**9.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**9.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**9.5** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

## **10 – Condições do pagamento:**

**10.1** – Realizado a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**10.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos a dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**10.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**10.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**10.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**11 – Fiscal da Ata:**

**11.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 39/GAB/PMR/2021 – Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**12 – Das obrigações da Contratante:**

**12.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**12.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**12.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**12.4** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**13 – Das obrigações da Contratada:**

**13.1** – Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**13.3** – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**13.4** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente licitação;

**13.5** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

**13.6** - Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do serviço prestado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**13.7** - Os veículos e Máquinas deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

**13.8** - Todas as despesas que incidirem sobre a locação tais como: transporte (entrega e retirada), tributos, seguro, e outras despesas que diretamente incidirem na locação do objeto correrá por conta da empresa Contratada, como também, as despesas de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e acessórios, etc, exceto o combustível e motorista que será por conta da Contratante.

**13.9** - Disponibilizar os veículos e Máquinas quando solicitado, prestando os serviços em consonância com este Termo de Referência.

**14 – Informações complementares:**

**14.1** - O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência. Os veículos e Máquinas deverão possuir acessórios e estar em perfeito estado de conservação e condições de uso, possibilitando a prestação dos serviços com qualidade e presteza.

**15 – Disposições Gerais:**

**15.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**15.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**15.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 08 de Abril de 2022.

---

*Gilberto Aguiar Peixoto*  
*Secretário Municipal de Obras*